

IMPACTOS E RISCOS SOCIAIS EM PROGRAMAS DE USINAS HIDRELÉTRICAS: OS DESLOCAMENTOS COMPULSÓRIOS DAS POPULAÇÕES ATINGIDAS E O *CASE SIMPLÍCIO*¹

Andreza Aparecida Franco Câmara. UFF/RJ

Napoleão Miranda. PPGSD/UFF/RJ

Paulo Brasil Dill Soares. PPGSD/UFF/RJ

Palavras-chaves: Atingidos por barragens. Deslocamentos compulsórios. Usina hidrelétrica Simplício.

Introdução

Nos últimos anos, o cenário político/econômico brasileiro apresentou como marca significativa à ideologia desenvolvimentista, que enfatiza o processo de modernização e industrialismo no Brasil, a partir da difusão da tecnologia em larga escala para impulsionar o crescimento econômico e apoiar esse sistema, que se baseia em um estado permanente de crise e renovação, demandando, portanto, atuação mais efetiva e concreta do Estado, que Hobsbawm denominou de a “Era do Capital” (1982, p. 21).

Nesse sentido, a questão do desenvolvimento econômico e do progresso será analisada no presente estudo sob a perspectiva dada por Pires (1987), que vislumbra várias tipologias construídas para explicar as diferenças entre essas categorias, ancoradas nas “Teorias da Modernização”, que se encontra fundamentada na aparente dicotomia tradicional/moderno e na problematização de como o suposto estado de atraso no processo de evolução das sociedades tradicionais pode ser resolvido pela modernização proposta pelo chamado sistema capitalista tardio.

No que tange à construção de barragens, o sistema capitalista incorporou o “discurso dominante como legítimo por parte dos dominados sem que estes se percebam na condição de vítimas”, acarretando uma legião de “refugiados” de um dilúvio anunciado (BENINCÁ, 2011, p. 61).

¹ Trabalho apresentado na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 a 06 de agosto de 2016, João Pessoa/PB.

Na presente proposta, objetiva-se compreender o processo de escolha do trecho que compõe a bacia do rio Paraíba do Sul por parte do empreendedor (Furnas Centrais Elétricas S.A.) para a instalação do AHE Simplício – Queda Única. Para tanto, será realizada uma análise crítica acerca dos elementos geopolíticos, econômicos e sociais dessa região.

Igualmente, serão avaliados os reflexos das (in)ações dos atores estatais que atuam nos Municípios atingidos pela usina, dentre eles: *i*) o papel das Prefeituras das municipalidades afetadas, como também *ii*) as entidades federais envolvidas no processo implantação e operação da Usina Simplício, como a atuação do Ministério Público Federal e *ii*) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e sua preocupação exacerbada com o aspecto ambiental do conflito. Também se propõe uma análise dos aspectos culturais abordados pela ação civil pública proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais, da Comarca de Mar de Espanha, sobre a importância histórica de antiga ferrovia na área de Simplício. Serão estudadas, ainda, as decisões proferidas pelos magistrados da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, situada em Três Rios e da Comarca mineira.

Através das ideias de Geertz² (1980), contidas no livro *Negara: o Estado teatro no século XIX*, que destacam o rompimento com o funcionalismo estatal, propõe-se um estudo sobre a centralização e a teatralização dos conflitos judiciais diante da ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal, enquanto esfera privilegiada de organização política da sociedade na solução dessas tensões, para além de suas configurações formais, idealizada enquanto arena em que se manifesta o poder e sua estrutura materializada nos órgãos governamentais e nas políticas públicas impessoais, a partir da atuação dos diversos atores políticos envolvidos no processo de implantação do AHE Simplício – Queda Única, sob a ótica proposta por Geertz de uma organização estatal que representa uma realidade mais performática do que baseada em categorias como poder, burocracia, dominação ou autonomia.

² Clifford Geertz, importante antropólogo norte-americano pós-anos 60 e pai das correntes hermenêuticas da Antropologia contemporânea, analisou o Estado balinês do século XIX, antes da conquista desse território pelos holandeses, a partir do conceito-chave de cultura para retratar o “Negara”, o Estado-Teatro. Geertz interpreta esse “Negara” como uma política de ação simbólica e de pensamento do povo balinês. O pioneirismo de Geertz revela-se na obra pela incursão antropológica na história, através de uma reconstrução da formação social e da instituição Estado em Bali, criticando o pensamento ocidental sobre política e Estado. Categorias-chaves como *rank* (status/hierarquia), *descent* (descendência) e *clientship* (clientelismo) retratam a concepção política e o modo de organização de poder no Estado-Teatro balinês. É a partir deste olhar da realidade que nos inspiramos para analisar os conflitos existentes após a instalação do AHE Simplício, e o processo de judicialização para a solução, nem tão adequada, em nosso entendimento, das tensões sociopolíticas.

Para tanto, foram adotados como métodos de análise a revisão de literatura sobre o tema central e os intermediários, análise qualitativa de documentos expedidos pelo empreendedor para legitimar seu discurso, conjunto legislativo em vigor, com destaque para a Política Nacional de Barragens, e as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, ambos do Rio de Janeiro, e a ação civil pública interposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

1 O rio Paraíba do Sul: nasce e desagua para quem? O porquê da escolha desse trecho do rio para a instalação do AHE Simplício – Queda Única

A bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul estende-se por uma das regiões mais habitadas e abriga um importante parque industrial nacional, concentrando aproximadamente 56% do PIB nacional; localizada entre o Vale do Paraíba Paulista (13.900 km²), a Zona da Mata Mineira (20.700 km²) e quase metade do estado do Rio de Janeiro (20.900 km²)³ tornou-se palco para a implantação, pelo Setor Elétrico, de uma série de reservatórios e usinas hidrelétricas desde o início do século XX.

Estes empreendimentos apresentam múltiplos usos do seu potencial como a geração de energia elétrica, regularização de vazões, controle de cheias, abastecimento de água para o consumo humano e animal, turismo, bem como o suprimento de água para a região metropolitana do Rio de Janeiro, através do Sistema Light de captação para o rio Guandu; constituindo um cenário de diversas disputas e dissensões entre os diversos atores sociais envolvidos nos usos da água (MACHADO *et al.*, 2004).

No período entre as décadas de 1930 a 1960 foram construídas as principais barragens ao longo do rio Paraíba do Sul⁴: Paraibuna/Paraitinga, Santa Branca, Funil, Santa Cecília e Ilha dos Pombos. Ambos os sistemas foram projetados para suprir a carência de energia elétrica e água da cidade do Rio de Janeiro. Porém, nas últimas décadas, o sistema Paraíba/Gandu passa por diversas crises hidráulicas, devido aos

³ Esse parque industrial representa considerável fonte de poluição hídrica, embora haja investimentos do setor privado para o tratamento de seus efluentes. Em relação às políticas públicas voltadas para o tratamento de resíduos despejados ao longo do rio, em 2000, apenas cerca de 5% dos esgotos produzidos pela população, sobretudo no trecho paulista, recebiam algum tipo de tratamento (CAMPOS, 2001).

⁴ As barragens construídas modificaram o comportamento hidráulico-sedimentológico do rio Paraíba do Sul. Atualmente, esse rio é o principal manancial de águas lóxicas do Estado do Rio de Janeiro, fornecendo cerca de 80% do suprimento de água da área metropolitana do Grande Rio. Após a transposição através do bombeamento em Santa Cecília, esta intervenção reduziu as vazões líquidas em todo o trecho à jusante, a partir do município de Barra do Pirai (CEIVAP, 2009), o que impactou os demais municípios banhados pelo rio.

problemas provocados pela degradação ambiental das bacias do Paraíba e do Guandu, em razão do crescimento desordenado, inadequado tratamento de esgotos industriais, retirada de areia excessiva nas margens dos rios, destruição das matas ciliares, despejo irregular de resíduos sólidos e esgotos domésticos, dentre outras causas.

O grande potencial hídrico da bacia é utilizado para a geração de energia elétrica, abastecimento público, uso industrial e irrigação, que têm levado a uma série de medidas governamentais e sociais de gerenciamento desse recurso, na tentativa de evitar o seu esgotamento. Assim, nas palavras de Carlos S. Machado, não se trata de estabelecer novos padrões de usos, fiscalização de medidas técnicas ou punição para os infratores que poluem o ambiente, mas de discutir “o desenvolvimento econômico (os modelos atuais de produção e consumo) e a reprodução dos seres vivos existente no planeta Terra, o que demanda o estabelecimento de novos modelos, adequados à realidade de hoje” (MACHADO *et al.*, 2004, p. 9). Outros usos dados ao rio como pesca, lazer e turismo têm pouca expressão na bacia, embora exista grande potencial para seu desenvolvimento. O transporte fluvial é pouco empregado, pois a bacia não apresenta boas condições de navegabilidade.

O setor agropecuário demanda água para irrigação das lavouras de arroz da região paulista e das lavouras de cana de açúcar da planície de Campos (RJ). A pecuária extensiva, que substituiu a cafeicultura do passado, ocupa mais de 60% da área da bacia. Sua demanda por água em termos de captação e consumo não é expressiva, mas ela responde por grande parte dos desmatamentos e erosão dos solos da bacia.

Nas últimas décadas, o aumento substancial do abastecimento de água para a população urbana não foi acompanhado de ações de coleta e tratamento de esgotos, provocando impactos negativos na qualidade das águas. A poluição de origem industrial e doméstica é o principal problema da bacia. A maior parte dos afluentes do Paraíba do Sul apresenta níveis de poluição acima dos limites aceitáveis pelas normas ambientais.

As florestas naturais, que ocupavam a maior parte da bacia antes da expansão da cafeicultura, estão hoje reduzidas a 11% do território (CEIVAP, 2009), em remanescentes isolados e que são mais expressivos apenas onde o relevo se torna montanhoso, como nas cristas da Serra do Mar e da Serra da Mantiqueira, principalmente na região de Itatiaia. Apesar de a área de florestas na bacia do Paraíba do Sul já encontrar-se severamente reduzida, a destruição persiste, tanto por exploração de madeira e lenha, como por incêndios acidentais ou criminosos.

Na área de instalação da Usina Simplício, as atividades ligadas à agricultura também registraram queda após a segunda metade dos anos 1980, consolidando a vocação dos quatro municípios atingidos para o setor terciário. Acompanhando as perdas na atividade agropecuária, verifica-se que a população rural continua diminuindo. Houve redução de 30%, aproximadamente, em toda a bacia entre os anos de 1985 a 1995. Atualmente, 86% da população da bacia concentram-se em área urbana.

A ocupação urbana da bacia ampliou-se devido à facilidade de acesso, consequência das inúmeras estradas de ferro e de rodagem inauguradas no ciclo do café, interligando importantes núcleos urbanos e comerciais dos três Estados, como Taubaté (SP), Resende (RJ) e Juiz de Fora (MG). Outro fator que impulsionou o desenvolvimento urbano foi à construção da rodovia Presidente Dutra.

A crescente poluição do rio Paraíba do Sul diminuiu seu potencial atrativo para o lazer⁵. Atualmente, a pesca, enquanto atividade econômica é praticada somente em raros trechos. No período de seca prolongada, os reservatórios da bacia costumam chegar a níveis preocupantes⁶. Nessas ocasiões, a má qualidade das águas do rio eleva o custo do tratamento para o consumo humano em muitas cidades ribeirinhas, nos últimos tempos até o “fantasma” do racionamento ronda a vida dos usuários/consumidores dos sistemas de distribuição de água potável.

Na microrregião onde foi instalado o AHE Simplício – Queda Única esse problema vem se agravando ao longo dos anos, como relata o Secretário de Meio Ambiente de um dos municípios atingidos em entrevista concedida a esta pesquisadora em janeiro de 2014⁷.

Eu fui criado na beira do Paraíba, tomando banho no Paraíba, fazendo tudo no Paraíba, comendo peixe do Paraíba, tudo. Lamentavelmente, o rio Paraíba ficou com uma poluição. A gente tem um índice de poluição que é 1, 2, 3, 4. Quando é para zerar os rios não tem poluição, hoje em dia é muito difícil isso. O índice 1 é normal, uma poluição fácil de ser controlada. Os níveis 2 e 3 são preocupantes; no 4, o rio já está completamente poluído. O rio Paraíba atinge o nível 4 de tanta poluição que tem dentro dele. Isto porque as cidades todas desde São Paulo, São José dos Campos, até Americana, jogam o esgoto todo *in natura* dentro do rio Paraíba. E vem esgoto hospitalar, industrial, residencial, vem tudo dentro rio. Quer dizer, o rio tem uma carga de poluição

⁵ Há uma proposta de lazer que foi idealizada em parceria entre Furnas e a Prefeitura de Três Rios para o aproveitamento do lago da UHE Simplício para práticas esportivas, dentre elas, a pesca e a navegação à vela. O projeto ainda encontra-se em fase de elaboração segundo as Secretarias de Três Rios e Sapucaia.

⁶ Em setembro de 2014, o volume de água do Sistema Cantareira, o principal manancial de abastecimento de São Paulo, baixou significativamente; o que levou a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) a solicitar a Agência Nacional de Águas autorização para recorrer à segunda cota da reserva técnica. A ANA liberou o uso dessa reserva técnica, mas exigiu a apresentação de um plano contendo as ações a serem seguidas até abril de 2015 (G1, 2014).

⁷ Estima-se que sejam lançados diariamente nas águas do Paraíba do Sul efluentes industriais e cerca de 1 bilhão de litros de esgoto doméstico, a maior parte sem tratamento (CEIVAP, 2006).

anormal. Bom, aí esse rio desapareceu! Com a vazão reduzida, uma parte foi embora pra lá e sumiu pra gente aqui. Nós vamos passar um período enorme sem ter o rio, só vai passar um canalzinho lá embaixo. Para gente é muito triste ver a situação do rio assim, dessa forma. Agora, tem o lado positivo também. Com essa represa, a poluição que vai chegando no Paraíba lá em Três Rios, ela vai decantando lá em cima e vai ficando lá. Então vai limpar a água e nós vamos ter uma água melhor aqui embaixo em época de vazão reduzida, em época de estiagem, no inverno. Então o nosso rio vai ficar muito mais limpo que lá em cima, mas quando chove aí volta a ser normal.

A demanda por água do rio Paraíba do Sul para o uso doméstico e industrial vem intensificando-se desde o ano de 1995. Comparando-se, todavia, as demandas domésticas e industriais de São Paulo⁸ e do Rio de Janeiro, verifica-se a importância do uso da água para abastecimento industrial na bacia do Paraíba do Sul. Os Municípios de Cataguases e Ubá também desenvolvem atividades industriais poluidoras significativas no contexto da bacia.

No trecho paulista existe mais de 2.500 indústrias registradas na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). Dentre elas, destacam-se as químicas, metalúrgicas e siderúrgicas, de material elétrico e eletrônico, petroquímicas, de papel e celulose, alimentícias, têxteis, que são responsáveis por 85% da carga química lançada na bacia do rio (CEIVAP, 2006).

No trecho fluminense, o parque fabril é também amplo e diversificado, com mais de 4.000 indústrias do setor de transformação, porém com preponderância quanto ao uso da água por siderúrgicas e metalúrgicas, situadas no trecho entre Itaiaia e Barra do Piraí. A maior parte da carga poluente é lançada entre Barra Mansa e Volta Redonda, sendo um conjunto de pouco mais de 50 indústrias responsável por mais de 80% da poluição total.

Em geral, o uso da água para recreação ocorre apenas em pontos específicos do rio Paraíba do Sul, principalmente nas regiões serranas, nas nascentes de diversos

⁸ Em decorrência da falta de chuvas no período de setembro 2013 a maio de 2014, o Governador de São Paulo, lançou o projeto para interligar o Sistema Cantareira (SP) à bacia do Rio Paraíba do Sul. Essa proposta foi combatida pelo governo do Rio de Janeiro que divulgou estudos preliminares da Secretaria Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (SEARJ), apontando problemas na disponibilidade de água na Bacia do Paraíba do Sul no período de estiagem, conforme se observa: “Em Santa Cecília (ponto de captação da água para o Rio Guandu e região metropolitana do Rio), a regra em vigor determina vazão mínima de 250 metros cúbicos por segundo (m³/s) que, pela falta de água, já não é atendida em 8% do tempo (período de estiagem)” que levaria ao comprometimento da segurança hídrica e do desenvolvimento fluminense como alerta a SEARJ. O Rio de Janeiro é “fortemente dependente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, responsável pelo abastecimento de mais de 11 milhões de habitantes e pela sustentação de parcela expressiva da atividade econômica do Estado” (ABDALA, 2014). De acordo com o Governador Alckmin, a integração de sistemas é feita no mundo inteiro. Desse modo, as “cinco represas do Cantareira têm 980 milhões de m³ de capacidade de reservação. Só a do Jaguari, que forma o Rio Paraíba, tem 1,1 bilhão. Se você interliga, dobra a capacidade de reservação e todos ganham” (OLIVEIRA, 2014).

cursos d'água, onde há cachoeiras e a canoagem é bastante difundida. O uso da água para recreação era muito disseminado na bacia do Paraíba, na cidade mineira de Juiz de Fora e na fluminense de Três Rios, constituindo para alguns municípios, como os situados na sub-bacia do rio Preto, o principal atrativo turístico. A prática do *rafting* vem sendo realizada no rio Paraíba, entre o município de Levy Gasparian (RJ) e a confluência com o rio Paraíba do Sul, no município de Três Rios (RJ). Todavia, o uso dos reservatórios e de suas áreas de entorno para o desenvolvimento de atividades turísticas tem levado a situações de conflito quando regras operacionais da usina exigem medidas, sobretudo, relacionadas ao deplecionamento dos reservatórios, que prejudicam ações planejadas pelo setor de turismo.

1.1 Os conflitos pelo uso da água na bacia do rio Paraíba do Sul: A opção governamental pelas usinas hidrelétricas

Ao analisar a história dos conflitos existentes pelo uso de água na bacia do rio Paraíba do Sul verifica-se que grande parte deles está associada aos empreendimentos hidrelétricos existentes na região. As tensões e os conflitos envolvendo os usos do solo e da água têm se cristalizado em organizações da sociedade civil consolidadas, como o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) e o Movimento dos Sem Terra (MST), que já têm uma presença marcante na bacia do Paraíba do Sul, como aconteceu na UHE Itaocara, que teve o seu licenciamento interrompido.

Antes de problematizar a questão é importante destacar as características do potencial hidráulico inventariado na bacia, que é de aproximadamente 3.000 MW, dos quais cerca de 800 MW já estão instalados em torno de 33 usinas hidrelétricas. De acordo com o Plano Decenal de Expansão de Energia (PDEE) 2006-2015, havia a previsão de implantação entre os anos de 2007 a 2010, da UHE de Simplício (333,7 MW), UHE de Barra do Pomba (80 MW) e UHE de Cambuci (50 MW), no rio Paraíba do Sul, assim como a UHE de Barra do Braúna (39 MW), localizada no rio Pomba e a UHE de Picada (50 MW), no rio do Peixe.

Na bacia do rio Guandu, beneficiária das águas transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul, a potência instalada em hidroeletricidade corresponde a 612 MW, distribuídos em três usinas hidrelétricas: Fontes (132MW), Nilo Peçanha (380MW) e Pereira Passos (100MW). Além dessas usinas há a previsão de construção da PCH de Paracambi (30 MW). A ampliação do Complexo Hidrelétrico de Lajes, com a

implantação UHE de Lajes (60 MW) também é planejada pela Light, mas, ainda não consta na configuração de referência do PDEE 2006-2015.

Esse potencial hidráulico inventariado correspondia a 1,7% do total brasileiro (IBGE, 2000). Existe um conjunto de usinas hidrelétricas por construir, e outras em operação, como Simplício, Itaocara, Sapucaia e São Fidélis, que constituem aproveitamentos classificados pelo governo federal como viáveis e de pequeno impacto ambiental, e que devem agregar ao sistema uma geração aproximadamente de 830 MW. A bacia do Rio Paraíba do Sul continua sendo mapeada para construção de complexos hidrelétricos devido à sua localização privilegiada numa das regiões mais industrializadas do País.

Atendendo ao interesse federal em aumentar a produção das fontes de energia, principalmente, a fóssil e a hidrelétrica, serão examinadas, neste item, as condicionantes impostas pelo processo de licenciamento ambiental do AHE Simplício – Queda Única. Estudaremos a consolidação dessas tensões materializadas no processo judicial⁹ proposto através da Ação Civil Pública (ACP) na Vara Federal da Seção Judiciária de Três Rios, intentada pela parceria do Ministério Público Federal (MPF) com o Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ).

Analisaremos o conflito trazido à baila pela ACP proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), na Comarca Estadual de Mar de Espanha sobre a revitalização do patrimônio histórico-cultural da estrada de ferro que corta a região. Esses conflitos encontraram no Judiciário o palco para a sua manifestação e maior visibilidade após o descumprimento das condicionantes socioambientais impostas pelo IBAMA a Furnas para a instalação e operação do complexo hidráulico estudado, conforme veremos a seguir.

2 O empreendimento AHE Simplício – Queda Única: os problemas persistem e as soluções não são apresentadas

2.1 O Complexo Hidrelétrico Simplício: delimitação da área e os conflitos existentes com sua instalação

⁹ As situações descritas nesse item e nos seguintes são frutos de informações advindas de peças processuais, decisões judiciais, relatórios técnicos, dados constantes no EIA/RIMA, entrevista concedidas à pesquisadora e outras fontes obtidas de documentos impressos e eletrônicos. No item 4.4 deste Capítulo serão tratados os processos judiciais que foram propostos em face do Complexo Hidrelétrico Simplício a partir de 2010.

O AHE Simplício - Queda Única encontra-se localizado na bacia do rio Paraíba do Sul, na divisa dos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais. O projeto inicial é datado da década de 1960, após a autorização de construção concedida a Ligth S.A. Contudo, com a transposição do rio Paraíba do Sul interligando o sistema Gandu e seus dois subsistemas, o Paraíba e o de Ribeirão das Lajes, com a transposição através do bombeamento em Santa Cecília foram reduzidas as vazões líquidas em todo o trecho a jusante do rio Paraíba do Sul, a partir do município de Barra do Piraí. Com essa medida e a estagnação econômica do País, a empresa responsável pelo futuro empreendimento abandonou o projeto, ainda em fase de estudos, na década de 1980.

O AHE mede aproximadamente 15,36 km², tornando o empreendimento elegível para a obtenção de créditos de carbono segundo o protocolo de Kyoto. A interligação dos reservatórios foi feita através de um sistema de túneis e canais, aproveitando um desnível natural de, aproximadamente, 115m. O aproveitamento é composto das Usinas de Anta¹⁰ e Simplício, da Barragem de Anta e das obras de interligação formadas pelos diques de Tocaia, Lourçal 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, pelos canais 1 a 8 e os túneis 1, 2, 2A e 3¹¹.

Em 2007, com recursos oriundos do PAC, gastou-se R\$ 1.201.542.740,00. Esses contratos foram auditados pelo Tribunal de Contas da União (TCU)¹², que verificou algumas irregularidades, dentre elas, a dispensa de licitação sem cumprir os procedimentos de dispensa previstos na Lei nº 8.666/93, por ocasião da participação de Furnas no leilão de energia elétrica, realizado pela ANEEL, referente ao AHE Simplício. Após o leilão, Furnas assinou pré-contratos com as empresas projetista, construtora e fornecedora, respectivamente, Engevix, Odebrecht e IMPSA, amparada pelo disposto no art. 32, da Lei nº 9.074/95 (Contrato nº. 16.856)¹³.

¹⁰ De acordo com dados da ANEEL (2014) serão construídas as casas de força/geração de energia de Anta 1 e Anta 2, nas proximidades de Além Paraíba/MG, cada unidade geradora acrescerá 14 MW de potência, com previsão de operação em janeiro e junho de 2015, respectivamente. Essas casas de força foram derivadas do Leilão nº. 02/2005 arrematado por Furnas.

¹¹ O licenciamento ambiental da obra junto ao IBAMA/DILIC/DF e a apresentação do EIA/RIMA do empreendimento levaram o órgão ambiental a emitir a Licença Prévia nº 217/2005, em setembro desse mesmo ano, aprovando a concepção e localização do AHE Simplício, atestando a viabilidade ambiental da obra e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes que deveriam ser imediatamente cumpridos por Furnas.

¹² Segundo dados constantes no Relatório do TCU estimava-se gerar 2.000 empregos diretos e 4.000 indiretos com as obras de construção do complexo.

¹³ O objetivo da norma foi permitir às empresas a manutenção do custo do empreendimento no momento da oferta de preço da energia por ocasião do leilão.

Outra irregularidade grave apontada pelo TCU diz respeito à natureza das cláusulas contratuais celebradas sem que fossem estabelecidas as especificações técnicas dos serviços a serem executados, dificultando a avaliação, por parte do TCU, da adequação dos preços praticados e da qualidade da execução.

O IBAMA emitiu a Licença de Instalação n.º 456/2007, em 02 de agosto de 2007, com validade de 04 (quatro) anos, autorizando Furnas a começar as obras parciais do empreendimento, de acordo com os projetos aprovados e mediante o cumprimento de diversas exigências específicas, estabelecidas em razão dos impactos socioambientais do empreendimento, dentre elas, encontrava-se a construção do aterro sanitário de Sapucaia/RJ.

Embora houvesse um “bom relacionamento”¹⁴ entre as Secretarias afetadas pelo Complexo Simplício e Furnas, o Secretário de Meio Ambiente de um dos municípios diretamente atingido informou que a empresa protelava, desde o início das obras do AHE Simplício em 2007, o cumprimento das condicionantes, apesar das requisições do Município junto à empresa e ao Ministério Público Federal para a efetivação dessas mesmas. Em 2008, a Promotoria do Município de Teresópolis/RJ já anunciava a importância em conter os represamentos ao longo da bacia do rio Paraíba do Sul, e as implicações caso essa medida não fosse adotada pelo governo federal.

Um dos problemas levantados para que a barragem fosse instalada nesse trecho era a demarcação da Área de Preservação Permanente (APP) das matas ciliares do rio Paraíba do Sul, que possui largura variável, mas atingindo na área de Sapucaia uma largura que se estima seja superior a 100m de largura, desta forma, segundo as disposições do art. 2º da Lei 4771/65, em vigor ao tempo da licença, sua APP já seria de 200m de largura.

O IBAMA, além de não promover a demarcação da calha do rio antes do licenciamento da obra, fixou a APP de suas margens desconsiderando os limites da Lei Federal em vigor a época do licenciamento, fixando a área de preservação permanente para lagos e reservatórios artificiais em geral, em 100 metros. O IBAMA não fixou critérios para determinação da vazão mínima permitida no trecho de vazão reduzida da

¹⁴ Uma das estratégias empregadas por Furnas para mitigar as tensões e aliviar os dramas dos conflitos instaurados entorno do AHE Simplício era empregar a atividade de escuta dos problemas, conciliando os interesses políticos e econômicos de acordo com a ordem das demandas produzidas. Havia um ritual próprio no tratamento e no atendimento das Secretarias, sempre procurando formas individualizadas e “amigáveis” de solução das controvérsias, abandonando as discussões nos espaços públicos específicos. Em suma, havia um tratamento ritualizado e hierárquico para atender as demandas locais. As prioridades estabelecidas sem a adoção de critérios técnicos ou cronológicos, revelava as práticas clientelistas de Furnas em relação às demandas municipais.

usina, sendo adotado como índices os padrões hidrológicos fixados pela ANA. Não foi realizado nenhum estudo ou avaliação ambiental por parte do IBAMA ou dos municípios atingidos sobre os referidos índices, o que poderá afetar o bioma do rio Paraíba do Sul e, ainda, a saúde da população ribeirinha, que consome a água de poços artesianos ou diretamente de fontes.

A captação de águas para abastecimento à população se dá diretamente nas águas do rio, no Bairro São João, a jusante da foz do afluyente rio São João. Nesse ponto de captação será uma área de vazão reduzida da usina hidrelétrica, como também nas proximidades encontra-se uma Estação de Tratamento de Águas construída na década de 1940. Os equipamentos estão obsoletos, e não permitem a correta desinfecção das águas coletadas e distribuídas à população. Uma das soluções apontadas para esse problema seria a implantação de um laboratório para análise da qualidade de águas e efluentes nas estações de água e de esgoto exigida de Furnas como condicionantes da licença ambiental, o que até fechamento deste artigo ainda não tinha sido executada.

Embora o IBAMA alertasse, em 2007, sobre os impactos negativos no clima, na qualidade da água utilizada para consumo humano e animal, como também na diminuição da quantidade usada para as áreas agricultáveis, no aumento de doenças de veiculação hídrica, ainda assim, concedeu a Licença de Operação, flexibilizando o cronograma de cumprimento das condicionantes socioambientais e permitindo, inicialmente, o enchimento do lago para o ano de 2011. Contudo, uma medida cautelar concedida pelo Juiz Federal da Seção Judiciária de Três impediu que o reservatório fosse enchido em 2011.

Problemas envolvendo a preservação da biodiversidade e da ictiofauna foram relatados no EIA/RIMA. O barramento do rio transformará seus espaços de lótico (rio em corredeiras) para lêntico (rio de água mansa), o que inclusive prejudicará a pesca praticada na região do distrito de Anta, em Sapucaia.

O GATE/MPRJ (Grupo de Apoio Técnico Especializado) encaminhou parecer técnico destacando que pelo menos três espécies de peixes serão extintas no rio Paraíba do Sul, especialmente no trecho onde foi instalada a Usina de Simplício, sendo duas espécies endêmicas desse rio, o conhecido “cascudo do paraíba” e o “piabanha” (*Rhinelepis aspera*, *Cheirodon paraibae* e *Steindachneridion paraibae*). A extinção desses peixes na região sequer foi contemplada no EIA/RIMA apresentado ao IBAMA, o qual se limitou à construção de um sistema de transposição de peixes (conhecido como “escada de peixes”), sendo uma pequena corredeira a fim de permitir a piracema.

Em 2013, a Associação de Pescadores de Sapucaia/RJ, composta por 25 pescadores profissionais, ingressou com uma ação de responsabilidade civil contra Furnas por causa da redução de 70% das espécies existentes no rio, o que diminuiu a renda familiar uma vez que esses pescadores vivem exclusivamente dessa atividade, localizada entre o distrito de Anta (Sapucaia) até a cidade de Três Rios. Dentro do campo de disputas¹⁵, há previsão de programas de complementação de renda para esses pescadores, que necessitam de cadastramento competindo com outros profissionais que não encontram-se associados.

Dentre as 28 condicionantes impostas pelo IBAMA¹⁶ para o licenciamento da Usina de Simplício, encontravam-se o monitoramento e conservação da fauna e flora; tal condicionante, segundo Rodrigo Couto Constantino, presidente da Associação de Pescadores Profissionais de Sapucaia não está sendo observada: “O empreendedor deveria ter construído tanques redes que seriam os berçários de piscicultura, que eles pudessem repovoar o grande lago” (G1, 2013).

Outro problema apresentado é o surgimento de plantas aquáticas típicas de ambientes que contém água parada. Essas espécies de plantas crescem entorno de 5% ao dia, acumulando lixo e prendendo nas redes dos pescadores.

As questões envolvendo saúde, educação e lazer também são pontos de tensão que deveriam ser tratadas pelo Programa de Redimensionamento e Relocação da infraestrutura e Programa de Apoio aos Municípios, que ainda não foi executado por Furnas, que acarretaram a propositura de uma ação de responsabilidade civil proposta pelo município de Sapucaia exigindo a compensação financeira¹⁷, além do pagamento do ISSQN calculado com base nos critérios fixados pela ANA.

As atividades turísticas como passeios de *rafting* e pelas fazendas históricas (que foram desapropriadas), em certos casos, não poderão mais realizadas após a instalação da usina.

Embora o MPF tenha instaurado o Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58 para acompanhar o andamento do licenciamento ambiental e

¹⁵ Emprega-se o conceito de “campo” formulado por Pierre Bourdieu, definido como uma trama de relações objetivas entre posições dos atores (BOURDIEU, 1993).

¹⁶ A partir das condicionantes impostas pelo órgão ambiental, Furnas previu 38 programas e subprogramas ambientais e sociais; porém, nem todos foram concluídos ou encontra-se em fase de obras/operação, apesar de assinar o TAC com o MPF, em 21 de fevereiro de 2013, obrigando-se a cumprir tais medidas.

¹⁷ A compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica foi instituída pela Constituição Federal/88, constitui-se de uma obrigação pecuniária paga pelas concessionárias de geração hidrelétrica pela utilização de recursos hídricos.

a implantação do Complexo Simplício e suas obras de construção, verificou-se que, no ano de 2010, Furnas iniciaria a operação do AHE Simplício, com o enchimento dos reservatórios agendado para 15 de outubro desse mesmo ano, apesar do inadimplemento das principais condicionantes ambientais constantes na LI n°. 456/2007¹⁸.

O Ministério Público Federal expediu uma recomendação (RECOMENDAÇÃO MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS n°. 04/2010) para que Furnas cumprisse medidas técnicas, visando à alteração do cronograma das obras diante da ausência de Licença de Operação da hidrelétrica e do não cumprimento de diversas condicionantes da própria Licença de Instalação, postergando a data de início de enchimento dos reservatórios e a operação do Complexo Hidrelétrico Simplício enquanto não fossem concluídas as obras de construção das unidades de coleta e tratamento de esgoto sanitário, e o seu respectivo funcionamento, inclusive com as necessárias ligações residenciais.

Outra medida constante na recomendação do MPF foi à elaboração de um plano de monitoramento da qualidade da água e do plano de contingência para mitigar os eventuais problemas a respeito da qualidade da água e a implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume, realizando-se a transferência do passivo de Anta somente após a expedição de Licença de Operação pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente).

Todavia, mesmo sem o cumprimento das condicionantes, o IBAMA emitiu a Licença de Operação (LO) em 2010, flexibilizando a execução das condicionantes e descumprindo a decisão judicial de novembro do mesmo ano, que obrigava o órgão ambiental a enviar informações sobre a autorização.

O insucesso das medidas administrativas em mitigar os danos socioambientais provocados pela instalação e operação do Complexo Simplício culminou numa ação conjunta entre os órgãos do Ministério Público Federal, do Polo Petrópolis/Três Rios, no estado do Rio de Janeiro, e do Ministério Público do Rio de Janeiro, da 1ª Promotoria de Justiça¹⁹ de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis²⁰, que propuseram a

¹⁸ Dentre as medidas necessárias e urgentes apontadas na ACP movida pelo MPF encontrava-se a implantação do aterro sanitário de Sapucaia, a recuperação da área do atual lixão de Anta, que seria inundada, e a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotos. As demais medidas mitigadoras e de natureza sociocultural, como recuperação da estação de ferro, ciclovias, programas permanentes de educação ambiental, dentre outras, ainda não foram implantadas ou foram introduzidas parcialmente até dezembro de 2015.

¹⁹ A questão envolvendo a legitimidade ativa da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis foi impugnada por Furnas, em sua contestação à ACP proposta em setembro de 2010. Porém, o Juiz da Seção Judiciária de Três Rios/RJ, entendeu que os municípios de Teresópolis seriam impactados devido à importância do rio Paquequer na composição da bacia do rio Paraíba do Sul, e sendo esse o principal rio que corta a cidade de Teresópolis.

Ação Civil Pública que tramitava na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, na Vara Federal de Três Rios, que será examinada abaixo.

2.2 A judicialização dos conflitos sobre do AHE Simplício – Queda Única: As decisões judiciais enquanto expressão do discurso público oficial²¹

Após as diversas recomendações²² expedidas pelo Ministério Público Federal e Ministério Público do Rio de Janeiro a Furnas e ao IBAMA, requisitando informações sobre a concessão da Licença de Operação para funcionamento do Complexo Hidrelétrico Simplício e sobre a flexibilização das condicionantes da Licença de Instalação n°. 456/2007, em 10 de setembro de 2010, os órgãos ministeriais propuseram uma Ação Civil Pública em face de Furnas Centrais Elétricas S.A. e do IBAMA na Vara Federal de Três, Seção Judiciária do Rio de Janeiro²³.

Dentre os diversos pedidos formulados pelos membros do Ministério Público²⁴ encontrava-se a antecipação de tutela para impedir a operação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício antes da implantação das condicionantes da Licença de Instalação e da obtenção da cessão de uso de imóvel da União.

O magistrado federal, que apreciou inicialmente o pedido de antecipação de tutela, apesar de considerar os riscos para a população, o ambiente e a economia, em

²⁰ Nenhuma iniciativa por parte dos Promotores de Justiça das Comarcas de Três Rios e Petrópolis, sendo este responsável pelo Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional (CRAAI), que engloba o primeiro. Em relação à Promotoria de Justiça de Sapucaia, esta encontrava-se vinculada ao CRAAI de Teresópolis, no momento da propositura da Ação Civil Pública; estando, atualmente, sob a atribuição do CRAAI de Petrópolis.

²¹ Mario Fuks (2001, p. 62-63) dentre os seus estudos sobre ações e debates nas arenas públicas chama a atenção para a eficácia ideológica da lei ao revelar-se como expressão de uma realidade moral enquanto “evento comunicativo” de uma sociedade. A partir dessa orientação, adotaremos como ideia central no item 4.4 a análise das decisões judiciais contidas na Ação Civil Pública como estruturas dotadas de significados com o propósito de agir “de fora para dentro” na solução dos conflitos socioambientais envolvendo o AHE Simplício.

²² Além da Recomendação MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS n°. 04/2010 dirigida à Furnas, o MPF também emitiu a Recomendação MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS n°. 05/2010, direcionada à Presidência, à Diretoria de Licenciamento e ao Núcleo de Licenciamento do IBAMA no Rio de Janeiro, a fim de que este órgão se abstivesse de conceder Licença de Operação ao empreendimento AHE Simplício Queda - Única, até que fossem adimplidas todas as condicionantes previstas na Licença de Instalação.

²³ A Ação Civil Pública tramitava na 1ª Vara Federal de Três Rios, Seção Judiciária Rio de Janeiro, sob o n°. 000406-64.2010.4.02.5113, com numeração anterior de 2010.51.13.000406-9.

²⁴ Mario Fuks (2001, p. 73-78) chama atenção para o papel social a ser desempenhado pelo Ministério Público através do instrumento processual previsto, pela primeira vez no Brasil, na Lei n°. 7.347/1985 - a ação civil pública. Para Fuks como seria possível o meio ambiente ser classificado como bem de uso comum, se o sistema processual brasileiro ainda regulava a relação indivíduo-Estado, sem contar com atores legitimamente interessados em sua proteção. Somente com o advento da Lei n°. 7.347/1985, suas respectivas alterações, e a tutela dos interesses difusos é que o meio ambiente ganhou efetiva proteção judicial.

especial no que diz respeito à captação de água para consumo contaminada pela ausência de funcionamento de estação de esgoto, manuseio do lixo doméstico, alteração do ecossistema, dentre outras, não concedeu a antecipação da tutela requerida.

Os órgãos ministeriais replicaram a respeito conteúdo das contestações propostas por Furnas e pelo IBAMA, e, em 25 de agosto de 2011, foi publicada decisão proferida na 1ª Vara da Comarca de Três Rios para a intimação com urgência de Furnas, a pedido do MPF, para que a empresa responsável pelo empreendimento hidrelétrico justificasse os motivos para o início do enchimento dos reservatórios do lago agendado para agosto de 2011, sem o cumprimento integral das condicionantes ambientais.

No dia 28 de fevereiro de 2012, os órgãos do MPF e do MPRJ requereram, em caráter de urgência, nos autos da ação civil pública proposta que o juízo federal determinasse a suspensão dos efeitos da Licença de Operação nº 1074/2012 até que fossem esclarecidas às irregularidades pendentes e a motivação para o IBAMA aceitar a flexibilização do cronograma para o cumprimento das condicionantes ambientais impostas na Licença de Instalação para depois do enchimento do lago. No rol de pedidos ainda constava que Furnas se abstinhasse de iniciar qualquer atividade para enchimento dos reservatórios e/ou operação do AHE Simplício antes do término das obras de construção das unidades de coleta e tratamento de esgoto sanitário e o seu consequente funcionamento regular, inclusive com as necessárias ligações residenciais e das demais condicionantes ambientais.

Diante desses novos fatos, foi concedida a antecipação dos efeitos da tutela determinando que Furnas se abstinhasse do início do enchimento do reservatório do AHE de Simplício e que fornecesse, em 72 horas, o cronograma de implantação do represamento. Em relação ao IBAMA, a decisão judicial determinou que este apresentasse o parecer/estudo técnico que fundamentou a expedição da Licença de Operação nº. 1074, além de fixar multa no valor de R\$ 200.000,00 caso os réus descumprissem a decisão, agendando a inspeção judicial no AHE de Simplício.

A inspeção judicial na Usina de Simplício foi designada para o dia 28 de março de 2012, com o objetivo de examinar *in loco* o cumprimento das condicionantes, com a presença de equipe da Justiça Federal, da parte autora (órgãos do Ministério Público Federal e Estadual) e dos técnicos do IBAMA, Furnas, Polícia Federal e do GATE/MPRJ. Revelando, assim, um novo papel desse Poder, que Barroso denomina de “verdadeiro poder político”, apto a fazer valer a Constituição e as leis, inclusive em

confronto com os outros Poderes e não mero “departamento técnico-especializado” como no passado (BARROSO, 2012, p. 3).

Em decorrência desse lago e das obras para a mudança de traçado da Rodovia BR 393 foram removidas 140 famílias no Estado do Rio de Janeiro e 60 famílias em Minas Gerais (FURNAS, 2008), através das remoções ocorridas nos bairros Grama e 21, ambos localizados em Três Rios/RJ,

Tais ações praticadas por Furnas levaram o Judiciário fluminense a designar para o dia 24 de abril de 2012, uma audiência especial de instrução para o reexame da decisão que concedeu a paralisação das atividades de enchimento do reservatório do AHE Simplício, em virtude da inspeção judicial.

No mês de julho de 2012, a ANEEL requereu a intervenção na qualidade de *amicus curiae*²⁵, alegando que as questões discutidas na ACP proposta contra o empreendimento hidrelétrico afetavam o seu interesse na qualidade de órgão regulador do setor elétrico. A Usina de Simplício celebrou contratos de comercialização de energia elétrica no ambiente regulado com 31 distribuidoras de energia elétrica compradoras pelo período de 30 anos e com início de suprimento previsto para o dia 1º de janeiro de 2010, postergado até dezembro de 2011. A Agência alegou que os referidos atrasos gerariam efeitos negativos para o setor. Em setembro desse mesmo ano, o juízo deferiu o ingresso da ANEEL como assistente dos réus.

Em sentença anterior, o juiz admitiu a participação das comunidades atingidas e dos Municípios afetados. Todavia, em decisão posterior, o Judiciário deu um passo atrás presumindo a ciência de dois Municípios atingidos sob a alegação fantasiosa de que um fato notório “suspensão dos enchimentos dos reservatórios” após sua decisão teria o condão de obrigar as respectivas Procuradorias a tomarem as medidas judiciais cabíveis em defesa dos interesses coletivos dos munícipes, e que a omissão implicou em renunciar tal direito.

No mês de janeiro de 2013, as partes da ação civil celebraram o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)²⁶ a respeito do cumprimento das condicionantes ambientais, e requereram sua homologação por sentença e a respectiva extinção do

²⁵ De acordo com o Supremo Tribunal Federal entende-se por *amicus curiae* ou “amigo da corte” a “intervenção assistencial em processos de controle de constitucionalidade por parte de entidades que tenham representatividade adequada para se manifestar nos autos sobre questão de direito pertinente à controvérsia constitucional. Não são partes dos processos; atuam apenas como interessados na causa”.

²⁶ A doutrina contemporânea atribui ao TAC à natureza de negócio jurídico (RODRIGUES, 2002). No mesmo sentido Édis Milaré (2007, p. 977) denomina esse tipo de compromisso como uma “figura peculiar de transação”.

processo com resolução do mérito, em relação à ré Furnas, que se obrigou a cumprir todas as condicionantes da Licença de Instalação e as da Licença de Operação (item 1 do TAC). O juiz estendeu os efeitos desse compromisso ao IBAMA uma vez que as obrigações assumidas por Furnas deverão observar, obrigatoriamente, os termos das licenças concedidas pelo órgão licenciador, suspendendo os efeitos da antecipação de tutela.

Em junho de 2013, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Rio de Janeiro propuseram outra petição informando ao juízo que os termos do acordo não foram cumpridos. E mais uma vez, em um despacho que retrocede à proteção do interesse das comunidades direta e indiretamente atingidas, em fevereiro de 2014.

As partes autoras da ACP interpuseram recurso contra essa decisão que, até maio de 2016, encontrava-se em apreciação no Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro (TRF/RJ), razão pela qual deixamos de realizar sua análise crítica.

2.3 A invisibilidade do patrimônio histórico e cultural nos conflitos envolvendo o AHE Simplício. O que fez o Ministério Público do Estado de Minas Gerais?

A ACP proposta pelo MPF no Estado do Rio de Janeiro não tratou da questão do patrimônio cultural afetado pelo empreendimento hidrelétrico. A questão foi abordada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais através da Ação Civil Pública nº. 1.0398.12.001280-0/001, intentada em face de Furnas em razão dos impactos causados por seus empreendimentos, em especial pela recuperação do conjunto ferroviário tombado em Chiador, situado a 330m do Complexo Hidrelétrico Simplício. A estação ferroviária foi tombada pelo Município de Chiador em 2003, e constitui o primeiro conjunto desse tipo em Minas Gerais²⁷.

O MP mineiro requereu a obrigação imposta no EIA/RIMA de implementar os Programas de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e de Salvamento do Patrimônio Arqueológico e Cultural, sendo que este último contempla as restaurações das Estações Ferroviárias e a implementação das praças com tratamento paisagístico. De acordo com o Laudo Técnico do Estado de Conservação, elaborado

²⁷ A estação de Chiador foi inaugurada em 7 de julho de 1869, no antigo povoado de Santo Antônio dos Crioulos. A abertura oficial foi realizada pelo imperador Dom Pedro II, que chegou em comitiva para assistir ao lançamento dos primeiros trilhos no território da Província de Minas ligando-a ao Rio de Janeiro. A estação teve seu valor histórico, artístico e cultural reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a deterioração das estações ferroviárias foram provocadas pelo “total abandono, ficando esta, sujeita a todo o tipo de intempéries e vandalismo, sem nenhuma manutenção”.

Em fevereiro de 2014, o Juízo estadual julgou improcedente o pedido da ACP proposta, alegando que não havia qualquer lei ou contrato que obrigasse a empresa a restaurar o imóvel. O MP mineiro recorreu da decisão, e em agosto de 2014, o Relator do Processo proferiu um acórdão julgando procedente o pedido inicial, e determinando que Furnas, dentro do prazo de 90 dias contados a partir da publicação, apresente o projeto de restauração do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Estação Ferroviária do Chiador, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00, e que, no prazo de 180 dias, inicie a execução integral do referido projeto, também sob pena de multa diária no mesmo valor. Furnas recorreu do acórdão, que a ser apreciado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve o entendimento do recurso de apelação. Não há notícias divulgadas a respeito do início do cronograma de execução das obras de restauração da Estação Ferroviária do Chiador.

Considerações finais

Entre os grandes projetos de investimentos em infraestrutura gestados pelo governo brasileiro está a construção de usinas hidrelétricas. A matriz energética brasileira está profundamente alicerçada e dependente da energia produzida através de recursos hídricos. As limitações do País em suprir sua demanda por energia elétrica alcançou seu ponto mais crítico no início dos anos 2000, quando o Brasil enfrentou uma ameaça de apagão.

A ampliação da capacidade energética do País encontrou um espaço privilegiado na pauta política, como um elemento estratégico para a consolidação do país no cenário internacional. Assim, a construção de usinas hidrelétricas voltou então a figurar como a alternativa mais viável, no Brasil, diante do seu grande potencial hídrico. No entanto, a construção de hidrelétricas não traz apenas benefícios e mesmo estes não são igualmente distribuídos por toda sociedade brasileira.

Desse modo, a análise realizada neste artigo baseou-se nas ideias de Geertz a respeito das organizações políticas na usina hidrelétrica Simplício, idealizadas enquanto local do poder centralizado, através de sua estrutura materializada nos órgãos

governamentais e nas políticas públicas impessoais. Geertz aborda um Estado, na realidade, por ele estudado como um papel “teatral” do que propriamente burocrático-administrativo, e é a partir dessa perspectiva que foi analisado o papel dos diversos atores políticos envolvidos no processo de implantação do AHE de Simplício.

O primeiro contato oficial da população com a futura barragem é feito pelos quadros técnicos do empreendimento. Todavia, a relação inicia-se com um profundo abismo linguístico e psicológico entre os representantes do Estado, nestes projetos, e a população, caracterizado pela dualidade daqueles que “leva o progresso” para as comunidades incautas e atrasadas, marcadas por hábitos ancestrais e tradicionais, qualificados pelo empreendedor como um entrave para o desenvolvimento nacional. Essa postura, por vezes, inaugura o abalo da autoestima e da identidade coletiva de moradores de áreas de barragens (BORGES, 2001).

Em relação à dimensão cultural das regiões atingidas pelas barragens, o território é concebido como patrimônio, uma parte de suas vidas e heranças, opondo-se as ideologias que atribuem ao Estado o papel de guardião da nação, que vislumbra nesse espaço uma fonte estratégica ou mercadoria na ideologia desenvolvimentista hegemônica (ZHOURI & OLIVEIRA, 2007b). Zhouri & Oliveira chamam a atenção para a dimensão que esse patrimônio representa um verdadeiro desafio para a ordem jurídica do Estado, pois reivindica não só o direito individual, mas o reconhecimento de direitos cujos sujeitos são também coletividades (ZHOURI & OLIVEIRA, 2007b). O objetivo do Estado/empreendedor, nesses casos, é impor a ordem civilizadora, mesmo que para isso seja inobservado a escuta e o protagonismo dos indivíduos e das comunidades no processo de implementação de uma usina hidrelétrica (ELIAS, 1993).

Bibliografia básica consultada

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. **Cadernos [SYNTHESIS] UERJ**, Rio de Janeiro, v.5, n.1, 2012. Disponível em: <http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/12685_Cached.pdf>. Acesso em: 12 out. 2014.

BENINCÁ, Dirceu. **Energia & cidadania: a luta dos atingidos por barragens**. São Paulo: Cortez. 2011.

BORGES, A. Monteiro. A nação contra a formiga: o uso possível da literatura nas interpretações sócio-históricas de conflitos rurais no Brasil. In: LIMA, E. N.; ZILLY,

B.; ALMEIDA, A. M. (Orgs.). **De sertões, desertos e espaços incivilizados**. Rio de Janeiro: FAPERJ; Mauad, 2001. p. 51-64.

BOURDIEU, Pierre. La lógica de los campos. **Zona Erógena**, n.16. Buenos Aires: Editorial de Belgrano, 1993.

CAMPOS, Jander Duarte. **Cobrança pelo uso da água nas transposições da bacia do rio Paraíba do Sul envolvendo o setor elétrico**. 2001. 200 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE, Rio de Janeiro, 2001.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993. v. 1.

GEERTZ, Clifford. **Negara: o estado teatro no século XIX**. Tradução Miguel Vale de Almeida, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1980.

HOBBSAWM, Eric J. **A era do capital**. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

MACHADO, Carlos José Saldanha; MIRANDA, Napoleão; PINHEIRO, Ana Amélia dos Santos. A nova aliança entre Estado e sociedade na administração da coisa pública: descentralização e participação na Política Nacional de Recursos Hídricos. In: MACHADO, C. J. S. (org.). **Gestão de águas doces**. Rio de Janeiro: Interciência, 2004.

MILARÉ, Édís. *Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco*. 8. ed. ref., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

PIRES, Rui Pena. Diferença e progresso: a tipologia tradicional/moderno na sociologia do desenvolvimento. In: **Sociologia**, n. 3, 1987, p. 149-162. Disponível em: <<http://sociologiapp.iscte.pt/pdfs/37/416.pdf>>. Acesso em: 16 mai. 2014.

ZHOURI, Andréa; GOMES, Lilian Alves. Da invisibilidade à mobilização popular: atores e estratégias no licenciamento ambiental das hidrelétricas Capim Branco I e II. **Anais do II Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia**, UFSC, Florianópolis, abr., 2007a. Disponível em: <http://www.sociologia.ufsc.br/npms/lilian_gomes.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2013.

_____; OLIVEIRA, Raquel. Desenvolvimento, conflitos sociais e violência no Brasil rural: o caso das usinas hidrelétricas. **Ambiente e Sociedade**, 10 (2), 119-135, 2007b. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v10n2/a08v10n2>>. Acesso em: 05 de jan. de 2012.